



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 86.1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.635, DE 05 DE MARÇO DE 1.991

**Revaloriza os vencimentos e salários
do pessoal da Prefeitura Municipal.**

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do
pessoal da Prefeitura Municipal serão reajustados em 25% (vinte e
cinco por cento), sobre os vencimentos e salários referentes ao mês
de janeiro de 1.991.


Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo -
será aplicado, nas mesmas bases e condições aos proventos do pes-
soal inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.

Artigo 2º. - Os cálculos decorrentes da aplicação desta
Lei serão considerados maior as frações de centavos acima de CR\$ -
0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor as frações de centavos -
de CR\$0,50 (cincoenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a -
corrigir as eventuais distorções existentes nas referências das vá-
rias categorias funcionais.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes com a execução des-
ta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias para o corren-
te exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário, a partir de 01
de fevereiro de 1.991.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro de Leis e, em seguida publicada por
afixação no local de costume e pela imprensa local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 16.890 - FONE: (0172) 88-1218 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 1.635, DE 05 DE MARÇO DE 1.991

01	-	27.716,00
02	-	29.934,00
03	-	32.328,00
04	-	34.914,00
05	-	37.708,00
06	-	40.724,00
07	-	43.982,00
08	-	47.061,00
09	-	50.355,00
10	-	53.880,00
11	-	57.652,00
12	-	61.687,00
13	-	64.772,00
14	-	68.010,00
15	-	71.411,00
16	-	74.981,00
17	-	78.730,00
18	-	82.667,00
19	-	86.800,00
20	-	91.140,00
21	-	95.697,00
22	-	100.482,00
23	-	105.506,00
24	-	110.782,00
25	-	116.321,00


CELSO AUGUSTO BIRCHEN
PREFEITO MUNICIPAL